



PROJETO DE LEI N.º 09/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.15.000.0000.000 -	URBANISMO		
10.003.15.451.0000.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.000 -	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.1.028 -	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS		
4.00.00.00	DÉSPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....:.....	34.981	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2.º: - Como recurso para abertura do crédito especial de que trata a presente lei, serão utilizados receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação: PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

020165

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/03/18020165

Número / Ano	020165/2024
Data / Horário	18/03/2024 - 15:17:51
Ementa	Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 10.000.000,00).
Autor	Luiz Carlos Gil - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Executivo
Número Páginas	2
Emitido por	BrunaCaetano

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 21/3/2024

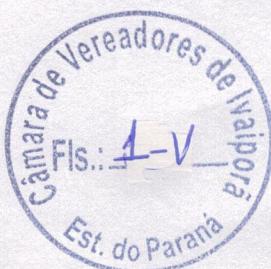
Bruna

Reunião Extraordinária
1ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 21/3/2024
Ata(s) n.º 9.073

Bruna

Reunião Extraordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 21/3/2024
Ata(s) n.º 9.074

Bruna





MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO Nº 09/2024.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em REGIME DE URGÊNCIA.

Trata-se de Créditos Adicional Especial no montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), oriundos de Operação de Crédito junto a Fomento Paraná S.A, que serão destinados exclusivamente para a realização de pavimentação e recape asfáltico em diversas ruas da cidade.

Tal aprovação se faz necessária, devido ao fato de haver a necessidade na melhoria na trafegabilidade em diversas ruas do município, bem como a necessidade de pavimentar ruas que necessitam de infraestrutura para melhorar a qualidade de vida das pessoas que ali habitam.

Reforça-se, que o presente projeto de lei trata apenas da abertura de dotação orçamentária, pois a referida Operação de Crédito fora devidamente autorizada por esta Casa de Leis e sancionada pelo Ex. Sr. Prefeito Municipal, por meio da lei nº 3.961/2023.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder dar prosseguimento ao processo de contratação.

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal



Ofício n° 143/2024/PMI/GAB

Ivaiporã, 18 de março de 2024.

Assunto: Realização de Sessão Extraordinária _ PLE 09/2024.

**Senhor Presidente,
Demais Vereadores,**

CONSIDERANDO a necessidade em se proceder ao andamento dos trâmites legais para formalização de Operação de Crédito junto a Fomento Paraná S.A, a serem utilizados na realização de pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade, a qual foi devidamente autorizada por esta Casa de Leis, por meio da Lei Municipal n° 3.961/2023, tem este a finalidade de solicitar a Vossa Excelência e demais Vereadores, a realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** por esta Casa Legislativa, no dia 19/03/2024, visando a aprovação do Projeto de Lei n° 09/2024, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências (abertura de dotação orçamentária).

Por fim, enfatizamos que para início do processo licitatório visando a contratação da empresa para realização da obra, faz-se necessário possuir a dotação orçamentária, portanto, estamos solicitando **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais, antecipadamente agradeço.

Cordialmente,

LUIZ CARLOS

GIL:375014459

15

Assinado de forma digital

por LUIZ CARLOS

GIL:37501445915

Dados: 2024.03.18

15:05:46 -03'00'

*Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal*

A Sua Excelência o Senhor
EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI
Presidente da Câmara de Vereadores Ivaiporã/PR





Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

020166

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/03/18020166

Número / Ano	020166/2024
Data / Horário	18/03/2024 - 15:20:18
Assunto	Realização de Sessão Extraordinária do PLE 9/2024, para o dia 19/3/2024.
Interessado	Presidente do Legislativo - Edivaldo Montanheri
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Recebidos
Número Páginas	1
Emitido por	BrunaCaetano

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, _____/_____/_____



Ofício 151/2023

Ivaiporã, 20 de março de 2024.

À Procuradoria Geral da Câmara de Vereadores de Ivaiporã/PR

Ilmo. Srº. Valter G. Mossini Pinheiro

Em atenção ao ofício da Procuradoria Geral da Câmara de Vereadores de Ivaiporã/PR, nº 01/2024, encaminha-se as informações fornecidas pela Fomento Paraná com relação a operação de crédito tratada no PL nº 09/2024. Informa-se, que não há contrato vigente, pois este apenas é assinado após a finalização de todas as fases.

Por fim, destaca-se que a presente operação de crédito já fora aprovada no exercício anterior por esta Casa de Leis, sendo tratado no presente projeto, apenas a abertura de dotação.

Prazo de pagamento: 96 meses com 12 meses de carência

Taxa de Juros: Selic – 10,75% ao ano

Parcela Mensal: R\$ 119.047,62 + juros Selic variável

Garantia: Valor das parcelas descontadas diretamente do repasse de ICMS

Atenciosamente,

Ronald Diego Pedro da Silva Barbosa

Contador – CRC/PR: 066.672/O-7





Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



020180

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/03/21020180

Número / Ano	020180/2024
Data / Horário	21/03/2024 - 10:21:34
Assunto	Informações fornecidas pela Fomento Paraná com relação a operação de crédito tratada no PL nº 9/2024.
Interessado	Procuradoria Geral da CMI
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Recebidos
Número Páginas	1
Emitido por	BrunaCaetano





LEI 3.961, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

[Art. 1º] Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A, operações de crédito até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez Milhões de reais).

Parágrafo único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

[Art. 2º] Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

[Art. 3º] Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

1. Pavimentação de Vias Urbanas

[Art. 4º] Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-partes do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

[Art. 5º] Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

[Art. 6º] Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

[Art. 7º] Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

[Art. 8º] Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício Procuradoria Geral/CV nº 01/2024

A/C.: Contabilidade Municipal

Ilmo. Srº. Ronald Diego da Silva

Referência: PLE nº 09/2024

Ivaiporã/PR, 20 de março de 2024

Cara contador, venho através deste ofício requerer informações relativas ao Projeto de Lei do Executivo, nº 09/2024, “Abre um crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para uso asfáltico.

Para a devida apreciação dos legisladores municipais, faz-se necessário o melhor parecer jurídico, para que os ditames legais sejam respeitados, como forma de prevenir qualquer embaraço judicial futuro para os membros do Poder Legislativo Municipal.

O principal questionamento é relativo ao contrato junto AGÊNCIA DE FOMENTO PARANÁ S.A., em destaque para o prazo de pagamento, taxa de juros, parcela mensal e as garantias municipais.

A Presidência da Câmara Municipal reafirma seu compromisso perante a população e Ivaiporã, pois com tais informações para apreciação dos Edis, tão logo será realizada Sessão Extraordinária para a devida votação

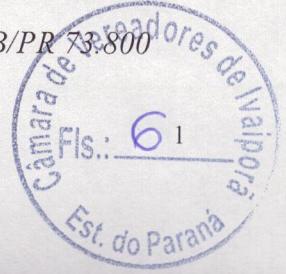
Desde já, agradeço a cordial e costumeira atenção junto a Casa de Leis de Ivaiporã.

DECLARO QUE RECEBI
EM, 20 / 03 / 2024

Valter G. Mossini Pinheiro

Procurador Geral

OAB/PR 73.800





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Paraná

PROCESSO TIPO Processos - Nº 2222 / 2024

DATA: 20/03/24 - 10:27

Requerente: 692-CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

CPF/CNPJ:

RG/Insc. Est.:

Endereço: AV. PARANÁ,

Complemento:

Bairro CENTRO

Cidade: Ivaiporã-PR

CEP:

Telefone:

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: 122-INFORMAÇÃO

Não foram vinculados arquivos

Zona:

Quadra:

Data: 20/03/2024

Cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
<http://www.ivaipora.pr.gov.br/>


Funcionário





Ofício 151/2023

Ivaiporã, 20 de março de 2024.

À Procuradoria Geral da Câmara de Vereadores de Ivaiporã/PR

Ilmo. Srº. Valter G. Mossini Pinheiro

Em atenção ao ofício da Procuradoria Geral da Câmara de Vereadores de Ivaiporã/PR, nº 01/2024, encaminha-se as informações fornecidas pela Fomento Paraná com relação a operação de crédito tratada no PL nº 09/2024. Informa-se, que não há contrato vigente, pois este apenas é assinado após a finalização de todas as fases.

Por fim, destaca-se que a presente operação de crédito já fora aprovada no exercício anterior por esta Casa de Leis, sendo tratado no presente projeto, apenas a abertura de dotação.

Prazo de pagamento: 96 meses com 12 meses de carência

Taxa de Juros: Selic – 10,75% ao ano

Parcela Mensal: R\$ 119.047,62 + juros Selic variável

Garantia: Valor das parcelas descontadas diretamente do repasse de ICMS

Atenciosamente,

Ronald Diego Pedro da Silva Barbosa

Contador - CRC/PR: 066.672/O-7



PROJETO DE LEI N.º 109/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

O Chefe Do Poder Executivo Municipal De Ivaiporã, Estado do Paraná, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operações de crédito até o limite de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de reais).

Parágrafo Único – As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

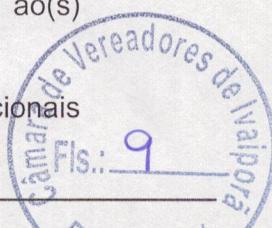
1. Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais





especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (11/12/2023)

MARCELO DOS REIS:70903093
987 Assinado de forma digital por MARCELO DOS REIS:70903093987
Dados: 2023.12.11 16:14:48 -03'00'

MARCELO DOS REIS

Prefeito Municipal em Exercício





MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO nº 109/2023.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado por esta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei solicitando a autorização para contratar junto a Agência de Fomento do Paraná, Operação de Crédito no Montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) para a Pavimentação de Vias Urbanas.

O projeto visa atender as várias ruas municipais que necessitam de obras de infraestrutura como a pavimentação e recape asfáltico, buscando-se melhorar de forma significativa, a qualidade de vida da população que residem nas regiões que serão atendidas, conforme projeto preliminar em anexo.

Faz-se necessário a aprovação do referido projeto para dar continuidade ao processo de financiamento, bem como cumprir toda tramitação inicial para a liberação dos recursos e execução dos projetos, dentro dos prazos previstos.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a colaboração na aprovação do projeto para o encaminhamento de todos os documentos restantes.

MARCELO DOS REIS:7090309398
Assinado de forma digital
por MARCELO DOS REIS
REIS:70903093987
Dados: 2023.12.11 16:15:08
-03'00'
7

MARCELO DOS REIS

Prefeito Municipal em Exercício



RUAS CENTRAIS			
	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
1	RUA AUGUSTO URBANSKI	AVENIDA BRASIL E A RUA JAGUAPITÃ	280,00
2	RUA JAGUAPITÃ	AVENIDA MELVIS MUCHIUTI ATE RUA AUGUSTO URBANSKI	60,00
3	RUA JAGUAPITÃ	AVENIDA MINAS GERAIS ATE RUA MATO GROSSO	60,00
4	AVENIDA DR. MELVIS MUCHIUTI	RUA FAXINAL ATE AVENIDA BRASIL	216,00
5	RUA RIO GRANDE DO NORTE	RUA FAXINAL ATE AVENIDA BRASIL	159,15
6	AVENIDA MINAS GERAIS	RUA FAXINAL ATE AVENIDA BRASIL	94,10
7	AVENIDA BRASIL	RUA MATO GROSSO ATE AVENIDA DR. MELVIS MUCHIUTI	220,00
8	AVENIDA DR. MELVIS MUCHIUTI	RUA JAGUAPITÃ ATE AVENIDA PARAIBA	212,21
9	AVENIDA MINAS GERAIS	RUASERTANOPOLIS ATE AVENIDA PARAIBA	129,67
10	AVENIDA MARANHÃO	RUA AUGUSTO URBANSKI ATE RUA PORECATU	265,68
11	RUA PORECATU	AVENIDA MARANHAO ATE RUA CEARÁ	60,00
12	AV PRES.TANCREDO NEVES	RUA PORECATU ATE A RUA RIBEIRAO CLARO	189,12
13	RUA RIBEIRAO CLARO	AV. PRES.TANCREDO NEVES ATE A RUA CEARA	60,00
14	AVENIDA PRES.TANCREDO NEVES	AVENIDA SOUZA NAVES ATE AVENIDA PARAIBA	78,29
15	RUA SERTANOPOLIS	RUA AUGUSTO URBANSKI ATE AVENIDA SOUZA NAVES	60,00
16	AVENIDA DR. MELVIS MUCHIUTI	AVENIDA SOUZA NAVES ATE AVENIDA PARAIBA	323,61
17	AVENIDA PARAIBA	AVENIDA CASTELO BRANCO ATE RUA BELO HORIZONTE	60,00
18	RUA BELO HORIZONTE	RUA AQUIDAUANA ATE AVENIDA PARAIBA	277,97
19	RUA PLACIDIO MIRANDA	AVENIDA BRASIL E AVENIDA MINAS GERAIS	127,50
20	RUA PROFESSORA DIVA PROENÇA	RUA SERTANOPOLIS ATE RUA PARANAVAI	218,85
21	AVENIDA PRES.TANCREDO NEVES	RUA SERTANOPOLIS ATE RUA SANTA MARIANA	338,91
22	RUA CEARA	RUA SERTANOPOLIS ATE RUA PARANAVAI	223,11
23	RUA CEARA	RUAJOAQUIM BONIFACIO ATE RUA ARNOLDO SCHIMTD	155,10
24	RUA ARNOLDO SCHIMTD	AVENIDA PRES.TANCREDO NEVES ATE RUA CEARA	60,00
25	RUA LUDOVIDO MERICO	AVENIDA PRES.TANCREDO NEVES ATE AVENIDA MARANHÃO	135,00
26	AVENIDA MARANHÃO	AV. APARICIO C.BINTECOURT ATE RUA LUDOVICO MERICO	109,09
27	AVENIDA MARANHÃO	AV. APARICIO C.BINTECOURT ATE RUA VEREADOR ORLANDO BURATO	341,92
28	RUA CEARA	AV. APARICIO C. BINTENCOURT ATE RUA EMILIO GANZERT	118,18
29	AVENIDA APARICIO CARDOSO BITENCOURT	RUA CEARA ATE AVENIDA MARANHAO	60,00
30	RUA POÇOS DE CALDAS	RUA PLACIDIO MIRANDA ATE O FINAL DA RUA	76,40
31	AVENIDA MARANHAO	AVENIDA PARANA ATE RUA ARNOLDO SCHIMTD	415,24
32	RUA ARNOLDO SCHIMTD	RUA RIO GRANDE DO SUL ATE AVENIDA BRASIL	44,50
33	RUA RIO GRANDE DO SUL	RUA JOAQUIM BONIFACIO ATE RUA ARNOLDO SCHIMTD	127,00
34	RUA ARNOLDO SCHIMTD	RUA MATO GROSSO ATE AVENIDA SOUZA NAVES	33,00
35	RUA JOAQUIM BONIFACIO	AVENIDA MARANHAO ATE RUA JOAQUIM NABUCO	618,80
36	RUA VEREADOR JUAREZ CLEVE	RUA PARANA ATE RUA FELICITA ROTHER	79,13
37	AVENIDA PRES. CASTELO BRANCO	AVENIDA PARNA ATE RUA FELICITA ROTHER	66,19
38	AVENIDA PRES. CASTELO BRANCO	RUA VEREADOR ORLANDO BURATO ATE RUA JOAO MARIA STRESSER	135,00
39	AVENIDA PRES. CASTELO BRANCO	AVENIDA PEDRO KOLTUN ATE LARGO TENENTE AIRES DA SILVA	225,00
40	AVENIDA MARANHAO	RUA CLEVELANDIA ATE AVENIDA PEDRO KOLTUN	261,48
41	RUA VEREADOR VITOR DE ANDRADE	AVENIDA PEDRO KOLTUN ATE RUA FRANCISCO JACOB GOEDERT	281,00
42	RUA FRANCISCO JACOB GOEDERT	AVENIDA PRES. TANCREDO NEVES ATE RUA CEARA (DOIS LADOS)	120,26
43	RUA JOAO MARIA STRESSER	AVENIDA PRES. TANCREDO NEVES ATE RUA CEARA (DOIS LADOS)	120,26
44	RUA JOAO MARIA STRESSER	RUA CEARA ATE AVENIDA MARANHAO	60,00
			TOTAL 7.356,72



CONJUNTO WALDOMIRO BLEIS GUERGOLETTI			
	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
1	RUA ANA FERREIRA DA SILVA RUAS	RUA SILOREU P. DA SILVA ATE RUA ARGENTINO F. DA ROCHA	109,67
2	RUA JOSE CORDEIRO DOS ANTOS	RUA SILOREU P. DA SILVA ATE RUA ARGENTINO F. DA ROCHA	109,00
3	RUA LEOPOLDO BERNARDY	RUA SILOREU P. DA SILVA ATE RUA ARGENTINO F. DA ROCHA	109,00
4	RUA ANTONIO FIRMINO HONORATO	RUA SILOREU P. DA SILVA ATE RUA ARGENTINO F. DA ROCHA	109,00
5	RUA GUARETA	RUA JOSE LARI RIBEIRO ATE RYA ARGENTINO F. DA ROCHA	158,00
6	RUA ARGENTINO FERREIRA DA ROCHA	RUA GUARETA ATE RUA ANA FERREIRA SILVA RUAS	180,00
7	RUA BENEDITO ANTUNES	RUA GURETA ATE RUA DORVALINA DIAS DE JESUS	165,34
8	RUA CARLOS ALBERTO PORTELA	RUA GURETA ATE RUA DORVALINA DIAS DE JESUS	160,00
9	RUA SILOREU PEDRO DA SILVA	RUA ANA FERREIRA DA SILVA RUAS ATE RUA DORVALINA DIAS DE JESUS	359,28
10			
11			
12			
13			
14			
		TOTAL	1.459,29

VILA NOVA PORÃ II			
	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
1	RUA BEM-TE-VI	RUA ASCANIO MENDONÇA ATE RUA JOSE LARI RIBEIRO	550,00
2	RUA GUARETA	RUA ASCANIO MENDONÇA ATE RUA JOSE LARI RIBEIRO	550,00
3	RUA JACUTINGA	RUA GUARETA ATE A RUA BEM-TE-VI	105,00
4			
5			
		TOTAL	1.205,00

VILA JOAO DE BARRO			
	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
1	RUA TESOUREIRO	RUA ASCANIO MENDONÇA ATE A RUA COLIBRI	65,00
2	RUA GRALHA	RUA ASCANIO MENDONÇA ATE A RUA COLIBRI	65,00
3	RUA BEM-TE-VI	RUA ASCANIO MENDONÇA ATE A RUA COLIBRI	65,00
4	RUA SANHAÇO	RUA ASCANIO MENDONÇA ATE A RUA COLIBRI	65,00
5	RUA UIRAPURU	RUA ASCANIO MENDONÇA ATE A RUA COLIBRI	65,00
6	RUA SABIÁ	RUA ASCANIO MENDONÇA ATE A RUA COLIBRI	65,00
7	RUA CANARIO	RUA ASCANIO MENDONÇA ATE A RUA COLIBRI	65,00
8	RUA PITASSILGO	RUA ASCANIO MENDONÇA ATE A RUA COLIBRI	75,51
9	RUA LUIZ FABO	RUA ASCANIO MENDONÇA ATE A RUA COLIBRI	50,00
10	RUA TIVIRAS	RUA LUIS FABO ATE O FINAL DA RUA	50,00
11	RUA PAPAGAIOS	RUA LUIS FABO ATE O FINAL DA RUA	89,68
12	RUA PEDRO SARGIONETE	RUA COLIBRI ATE A RUA ALICE MOREIRA PRESTES	85,23
13	RUA DERCILIO MATIAS	RUA COLIBRI ATE A RUA ALICE MOREIRA PRESTES	79,00
14	RUA JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA	RUA COLIBRI ATE A RUA ALICE MOREIRA PRESTES	84,72
15	RUA ALICE MOREIRA PRESTES	RUA PEDRO SARGIONETE ATE RUA JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA	
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
		TOTAL	1.034,14

JARDIM GUANABARA II			
	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
1	RUA SÃO CRISTOVÃO	RUA LUCIANO MARCELO OLIVEIRA ATE RUA MANGUEIRA	85,03
2	RUA PARQUETA	RUA LUCIANO MARCELO OLIVEIRA ATE RUA MANGUEIRA	95,63
3	RUA JACAREPAGUA	RUA LUCIANO MARCELO OLIVEIRA ATE RUA MANGUEIRA	94,96
4	RUA ANDARAÍ	RUA MANGUEIRA ATE O FINAL DA RUA	187,14
5	RUA GAVEA	RUA MANGUEIRA ATE O FINAL DA RUA	150,00
6	RUA MAIER	RUA LUCIANO MARCELO OLIVEIRA ATE RUA MANGUEIRA	76,79
7	RUA LEBLON	RUA MANGUEIRA ATE O FINAL DA RUA	234,38
8	RUA TIJUCA	RUA MANGUEIRA ATE O FINAL DA RUA	192,67
9	RUA BANGU	RUA MANGUEIRA ATE A RUA ANDARAÍ	264,61
	RUA LUCIANO MARCELO OLIVEIRA	RUA MANGUEIRA ATE A RUA BOM SUCESSO	571,63
	RUA BOM SUCESSO	RUA LUCIANO MARCELO OLIVEIRA ATE RUA MANGUEIRA	58,17
		TOTAL	2.011,01



VILA NOVA PORÃ I			
	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
1	RUA SEBASTIÃO GUERREIRO PRESTES	RUA MANGUEIRA ATE A RUA VEREADOR JOAO COSTA	195,00
2	RUA ANTONIO DIRCEU CORREA DE MELO	RUA MANGUEIRA ATE A RUA VEREADOR JOAO COSTA	339,74
3	RUA VEREADOR HELIO MATIAS	RUA OLAVO BILAC ATE A RUA PEDRO ALVARES CABRAL	563,90
4	RUA BARAO DO RIO BRANCO	RUA MANGUEIRA ATE A RUA DIRCEU A. C. DE MELO	60,30
5	RUA GONÇALVES DIAS	RUA OLAVO BILAC ATE A RUA DIRCEU ANTONIO C. DE MELO	148,40
6	RUA VEREADOR JOAO COSTA	RUA OLAVO BILAC ATE A RUA DIRCEU ANTONIO C. DE MELO	157,56
7	RUA CASEMIRO DE ABREU	RUA VER. JOAO COSTA ATE A RUA VER. HELIO MATIAS	55,00
8	RUA JOSE CARLOS EMIDIO	RUA VER. JOAO COSTA ATE A RUA VER. HELIO MATIAS	55,00
9	RUA PEDRO ALVARES CABRAL	RUA VER. JOAO COSTA ATE A RUA VER. HELIO MATIAS	55,00
15			
		TOTAL	1.629,90

JARDIM PIRES			
	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
1	RUA PIRES	RUA MANGUEIRA ATE A RUA LUIS FABO	735,74
2			
		TOTAL	735,74

VILA NOVA PORÃ III			
	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
1	RUA IVAIPIRÃ	RUA DORVALINA DIAS DE JESUS ATE A RUA OLAVO BILAC	120,31
2	RUA CAMBÉ	RUA IVAIPIRA ATE A RUA FELICIANO VIDAL	146,56
3	RUA OLAVO BILAC	RUA IVAIPIORA ATE A RUA FELICIANO VIDAL	148,81
4	RUA CAMBÉ	RUA FELICIANO VIDALATE A RUA CALIFORNIA	230,00
5	RUA BALBINO DA SILVA	RUA CAMBÉ ATE A RUA FELICIANO VIDAL	107,18
6	RUA FORMOSO	RUA DORVALINA DIAS DE JESUS ATE A RUA FELICIANO VIDAL	263,94
7	RUA BELA VISTA	RUA CAMBÉ ATE A RUA FELICIANO VIDAL	150,00
8	RUA MARINGA	RUA CAMBIRA ATE A RUA FELICIANO VIDAL	271,33
9	RUA CAMBIRA	RUA DORVALINA DIAS DE JESUS ATE A RUA MARINGA	86,86
10	RUA DORVALINA DIAS DE JESUS	RUA ASCANIO MENDONÇA ATE A RUA CAMBIRA	579,54
11			
		TOTAL	2.104,53

VILA SANTA MARIA			
	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
1	RUA DAS FLORES	RUA PARANA ATE A RUA BRASIL	300,00
2	RUA SÃO PAULO	RUA MAGNO FELIX DA SILVA ATE A RODOVIA CELSO FUMIO MAKITA	285,00
3	RUA RIO GRANDE DO SUL	RUA MAGNO FELIX DA SILVA ATE A RODOVIA CELSO FUMIO MAKITA	285,00
4	RUA BAHIA	RUA MAGNO FELIX DA SILVA ATE A RODOVIA CELSO FUMIO MAKITA	285,00
5	RUA BRASIL	RUA MAGNO FELIX DA SILVA ATE A RODOVIA CELSO FUMIO MAKITA	285,00
		TOTAL	1.440,00

JARDIM ALVORADA			
	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
	RUA ALVORADA	RUA PALOTINA ATE A RUA CEU AZUL	123,50
	RUA MAMBORE	RUA MATELANDIA ATE O FINAL DA RUA	517,37
	RUA TOLEDO	RUA CEU AZUL ATE A RUA REALEZA	200,50
		TOTAL	841,37



VILA MONTE CASTELO			
	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
1	RUA BULHA	AVENIDA MARANHÃO ATE RUA SÃO SEBASTIAO	635,00
2	RUA NARCISO RIBEIRO DA SILVA	RUA BULHA ATE AVENIDA MARANHÃO	160,00
3	RUA SÃO MATEUS	RUA BULHA ATE RUA BRASILIA	193,00
4	RUA LOANDA	RUA BRASILIA ATE RUA SÃO MATEUS	40,00
5	RUA BRASILIA	RUA BULHA ATE A RUA RIO NEGRO	256,00
6	RUA PATO BRANCO	RUA LAPA ATE A RUA RIO NEGRO	210,00
7	RUA LAPA	RUA BRASILIA ATE RUA PATO BRANCO	50,00
8	RUA IPIRANGA	RUA PATO BRANCO ATE TRAVESSA BULHA	53,00
9	TRAVESSA BULHA	RUA BULHA ATE RUA IPIRANGA	155,00
10	RUA ALVORADA	RUA PATO BRANCO ATE O FINAL DA RUA	53,00
11	TRAVESSA ESPERANÇA	RUA PATO BRANCO ATE O FINAL DA RUA	53,00
12	RUA RIO NEGRO	RUA BRASILIA ATE O FINAL DA RUA	115,00
13	RUA CLEVELANDIA	AVENIDA MARANHÃO ATE RUA BRASILIA	160,00
14	RUA IRATI	AVENIDA MARANHÃO ATE O FINAL DA RUA	125,00
15	RUA PALMAS	AVENIDA MARANHÃO ATE O FINAL DA RUA	141,00
		TOTAL	2.399,00

VILA SANTA TEREZINHA			
	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
1	RUA MARIA BINA	AVENIDA MARANHÃO ATE RUA BARBOSA FERRAZ	203,00
2	TRAV.RUA BENEDITO PRADO	RUA BENEDITO PRADO ATE AVENIDA MARANHÃO	185,00
		TOTAL	388,00

JARDIM ESPIRITO SANTO			
	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
1	RUA CARLOS L. GUEDES	AV. MINISTRO ARAMIS ATHAIDE ATE RUA VER.MUNHOS DA ROCHA NETO	71,42
2	RUA MINISTRO ADAUTO L. CARDOSO	AV. MINISTRO ARAMIS ATHAIDE ATE RUA VER.MUNHOS DA ROCHA NETO	81,12
3	RUA EURICO DUTRA	AV. MINISTRO ARAMIS ATHAIDE ATE RUA VER.MUNHOS DA ROCHA NETO	150,00
4	RUA GOV.M. DA ROCHA NETO	RUA CARLOS L. GUEDES ATE RUA BRIGADEIRO C. DE MELLO	242,90
5	RUA BRIGADEIRO CORREA DE MELLO	RUA MANOEL RIBAS ATE RUA GOV.MUNHOZ DA ROCHA NETO	358,03
6	RUA LAERTES MUNHOZ	RUA EURICO DUTRA ATE RUA BRIGADEIRO CORREA DE MELLO	130,00
7	RUA JOAO LEOPOLDO JACOMEL	RUA MIN. ADAUTO L. CARDOSO ATE RUA BRIGADEIRO C. DE MELLO	206,89
8	RUA ERASTO GAERTNEU	AV. MINISTRO ARAMIS ATHAIDE ATE RUA PEDRO ALEIXO	115,00
9	RUA PEDRO ALEIXO	AV. MIN. ARAMIS ATHAIDE ATE RUA BRIGADEIRO CORREA DE MELLO	118,00
10	RUA GOV.PARIGOT DE SOUZA	AV. MIN. ARAMIS ATHAIDE ATE RUA BRIGADEIRO CORREA DE MELLO	113,00
11	RUA MANOEL RIBAS	AV. MINISTRO ARAMIS ATHAIDE ATE RUA BRIGADEIRO C. DE MELLO	188,00
		TOTAL	1.774,36

JARDIM PARANÁ			
	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
1	RUA GUARANIAÇU	RUA PEABIRU ATE A RUA MAMBORE	426,00
2	RUA ARMANDO PRESA	RUA PEABIRU ATE A RUA MAMBORE	416,00
3	RUA CÉU AZUL	RUA PEABIRU ATE RUA CAMPO MOURAO	268,00
4	RUA SAPOPEMA	RUA PEABIRU ATE RUA CAMPO MOURAO	252,50
5	RUA CURIUVA	RUA PEABIRU ATE A RUA MAMBORE	370,50
6	RUA TIBAGI TRECHO 1	RUA PEABIRU ATE RUA CAMPO MOURAO	214,00
7	RUA TIBAGI TRECHO 2	RUA CAMPO MOURAO ATE RUA MAMBORE	117,00
8	RUA TIJUCA	RUA MANGUEIRA ATE O FINAL DA RUA	192,67
9	RUA BANGU	RUA MANGUEIRA ATE A RUA ANDARAÍ	264,61
	RUA LUCIANO MARCELO OLIVEIRA	RUA MANGUEIRA ATE A RUA BOM SUCESSO	571,63
10	RUA BOM SUCESSO	RUA LUCIANO MARCELO OLIVEIRA ATE RUA MANGUEIRA	58,17
		TOTAL	3.151,08



JARDIM ALTO DA GLORIA

	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
1	RUA TIMBIRAS	RUA AUGUSTO GHIZONI ATE O FINAL DA RUA	197,97
2	RUA TAPAJOS	RUA EMILIO GANZERT ATE O FINAL DA RUA	119,39
		TOTAL	317,36

VILA OPERARIA I

	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
1	RUA HORTENCIA	RUA PLACIDIO MIRANDA ATE O FINAL DA RUA	80,00
2	RUA JASMIM	RUA PLACIDIO MIRANDA ATE O FINAL DA RUA	70,00
3	RUA DAS ROSAS	RUA PLACIDIO MIRANDA ATE O FINAL DA RUA	60,00
		TOTAL	210,00

JARDIM ITAIPÚ

	NOME DA RUA	TRECHO	EXTENSÃO (M)
1	RUA CAPIVARI	RUA URUBUPUNGA ATE AVENIDA BRASIL	280,03
2	RUA JUPIA	RUA URUBUPUNGA ATE AVENIDA BRASIL	243,03
3	RUA CHOPIM	RUA AVANHADAVA ATE AVENIDA BRASIL	80,34
4	RUA BRASIL	RUA AUGUTO URBANSKI ATE RUA CHOPIM	170,00
5			
		TOTAL	773,40

